



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI N.º 5.244, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, repassados pelos Fundos Estadual e Nacional de Saúde (FES e FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Ubá (FMS/Ubá), através das Portarias GM/MS nº 4.496/2024, 3.603/2024 e 3.673/2024 e da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.496/2024 - Indicação Parlamentar nº 60060003:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.603/2024 - Indicação Parlamentar nº 43430009:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	NOVA	Manutenção dos Serviços de Saúde / Portaria GM/MS nº 3.603/2024
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.673/2024 - Indicação Parlamentar nº 71140001:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R\$)	694.065,00	Seiscentos e noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 - Indicação Parlamentar nº 120200:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	2621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R\$)	160.000,00	Cento e sessenta mil reais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fontes de recursos:

I - Receita proveniente de excesso de arrecadação para a rubrica de fonte 1600, apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo demonstrativo;

II - Receita proveniente de superávit financeiro para a rubrica de fonte 2621, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos os códigos reduzidos das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Suplementar as referidas dotações, e conseqüentemente, os repasses às Instituições abaixo relacionadas, até o limite da rentabilidade de aplicação financeira, em cumprimento às indicações parlamentares retromencionadas nesta Lei.

§2º Repassar às Instituições, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	500.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	694.065,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	160.000,00
Total	1.354.065,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 03 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 04/09/2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88AE-7BC8-26C2-025E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 03/09/2024 17:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/88AE-7BC8-26C2-025E>